

**MEMORANDO DE COOPERAÇÃO NA ÁREA DO DESPORTO
ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO JAPÃO
E O MINISTÉRIO DO ESPORTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

O Ministério da Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia do Japão

e

O Ministério do Esporte da República Federativa do Brasil
(doravante referidos coletivamente como "as Partes"),

CONSIDERANDO a sucessão dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 para Tóquio 2020,

Decidiram fortalecer e promover a cooperação desportiva conforme a seguir:

**ITEM I
OBJETIVOS**

1. Prestando especial atenção para a importância dos esportes para o crescimento saudável dos jovens, tanto física como mentalmente, as Partes expressam sua intenção de promover e continuar a apoiar os intercâmbios bilaterais de jovens em várias modalidades desportivas.
2. Conscientes do relevante papel que a educação física desempenha para o crescimento dos jovens, as Partes expressam sua intenção de promover e apoiar o intercâmbio das pessoas, a capacitação e a melhoria do ambiente esportivo entre os dois países nesta área através de iniciativas como o programa "Sport for Tomorrow" (Esporte para Amanhã).
3. As Partes expressam seu desejo de facilitar o intercâmbio de informações sobre os Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

**ITEM II
IMPLEMENTAÇÃO**

O presente Memorando de Cooperação (doravante referido como "Memorando") não é um documento juridicamente vinculativo, e as atividades mencionadas serão conduzidas de acordo com as leis e os regulamentos de cada país, respeitando os tratados internacionais, dos quais ambos os países fazem parte.

ITEM III
FINANCIAMENTO

1. As Partes irão financiar as atividades referidas neste Memorando dentro dos limites de suas dotações orçamentárias.
2. As Partes compartilham a visão de que as atividades, planos, programas e projetos realizados sob este Memorando são decididos em concordância com as respectivas leis, regulamentos e dotações orçamentárias. Cada atividade referida neste Memorando será negociada caso a caso pelas Partes, através de canais diplomáticos.

ITEM IV
DIVERGÊNCIA

Caso surja qualquer divergência quanto à interpretação deste Memorando, esta será resolvida por meio de consulta ou negociação entre as Partes.

ITEM V
INÍCIO, DURAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO

A cooperação sob este Memorando entrará em vigor após a assinatura das Partes. A cooperação sob este Memorando irá durar um período de 2 (dois) anos, salvo rescisão mediante uma notificação escrita enviada por uma das Partes para a outra, com 6 (seis) meses prévios à data prevista para a rescisão.

Este Memorando pode ser modificado por consentimento mútuo, oficialmente, através de comunicações escritas entre as Partes.

A rescisão prematura da cooperação sob este Memorando não afetará a conclusão das atividades de cooperação já em curso.

Assinado em _____, em _____, em duas vias originais, em Português, Japonês e Inglês, tendo os textos valor igualmente autêntico. Caso surjam quaisquer divergências, a versão em inglês prevalecerá.

PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO JAPÃO

PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




